

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de elementos filtrantes (refis) para os purificadores de água instalados na Saecil, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo de referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pela Contratada.

2.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2.3. Setores Requisitantes:

- A) Divisão Técnica de Serviços de Esgotos – 01 (um) purificador;
- B) Divisão Técnica Financeira – 02 (dois) purificadores;
- D) Procuradoria Jurídica – 01 (um) purificador.

Item	Descrição	Qtde	Unitário - R\$	Total - R\$
1	Elemento filtrante, base de carvão ativado e prata coloidal, vida útil mínima de 4.000 litros ou 1 ano, compatível com o com purificador Everest Soft Star.	11	R\$ 96,56	R\$ 1.062,16
2	Elemento filtrante (carbon block 9" 3/4"), meio filtrante em bloco de carvão, tampas em polipropileno, vedações em Silicone, EPDM ou BUNA e tela externa em polietileno.	03	R\$ 82,57	R\$ 247,71
<b>Valor total estimado: R\$ 1.309,87 (um mil trezentos e nove reais e oitenta e sete centavos).</b>				

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** É essencial a substituição dos elementos filtrantes devido ao alto consumo de água a cada 06 (seis) meses para manter a qualidade da água, garantindo que ela continue a remover as impurezas, bactérias e outros contaminantes.

**4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento da autorização de compras.

**4.2.** A entrega dos materiais deverá estar acompanhada de Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**4.3.** Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**4.4.** A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar da notificação da Saecil à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**4.5.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situado à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta feira.



## 5. GARANTIA

- 5.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 5.2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 6.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 6.5. A CONTRATADA deverá também enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
  - a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
  - b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
  - c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
  - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
  - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
  - f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob nº 030102. 1751200422.028. 33903000 e 030101.1712200412.2.146000. 33903000 do orçamento dos exercícios vigentes e subsequente.

## 10. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA

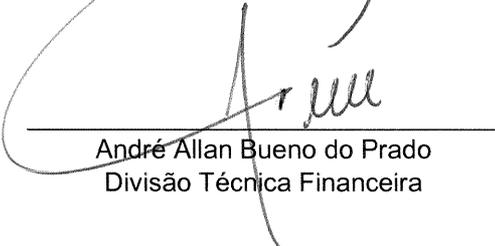
**10.1.** Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido à necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 25 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Raquel Aparecida Vicentini de Moraes  
Divisão Técnica de Serviços de Esgoto

  
\_\_\_\_\_  
André Allan Bueno do Prado  
Divisão Técnica Financeira